# Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 803, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Autoriza conceder aumento aos professores municipais, assistentes de ensino e Secretários de Escolas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) aos professores Municipais, Assistentes de Ensino e Secretários de Escolas, sobre todas as referências do Quadro Anexo III da Lei nº 704, de 17 de julho de 1.989.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal